

PROJETO DE LEI N°. , DE 2023
(Do Sr. PASTOR HENRIQUE VIEIRA)

Estabelece a obrigatoriedade das concessionárias de energia elétrica criarem planos de contingência para lidar com as "ondas de calor" e outros eventos climáticos extremos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica instituída a obrigação das concessionárias de energia elétrica, que atuam no país inteiro, de criarem planos de contingência para manter a normalidade da transmissão e distribuição de energia elétrica para os consumidores, durante as "ondas de calor" e outros eventos climáticos extremos.

Art. 2º. Para efeitos desta lei, considera-se "onda de calor" a definição da Organização Meteorológica Mundial, que consiste na ocorrência de cinco ou mais dias consecutivos com temperatura diária ultrapassando a temperatura máxima média mensal de 5°C.

Art. 3º. As concessionárias de energia elétrica deverão disponibilizar seus planos de contingência nos seus sítios eletrônicos, em um prazo de 180 dias, que considere a quantidade de consumidores atendidos, a área coberta pela sua atuação, bem como as dificuldades que porventura se verifiquem em áreas específicas.

Parágrafo Único. A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) fiscalizará a adequação dos planos de contingência apresentados pelas concessionárias de energia elétrica.

Art. 4º. Os planos de contingência também deverão conter o diagnóstico relativo à rede de fornecimento e distribuição de energia elétrica, bem como prazo para resolver problemas estruturais eventualmente detectados.



LexEdit
CD239310282300*

Art. 5º. Será dada especial atenção pelas concessionárias de energia elétrica nos planos de contingência às áreas densamente povoadas, como favelas e periferias, de modo a mitigar os efeitos do racismo ambiental.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Trata-se de projeto de lei que visa estabelecer a obrigatoriedade de as concessionárias de energia elétrica estabelecerem planos de contingência para garantir a normalidade do atendimento dos consumidores durante "ondas de calor" e outros eventos climáticos extremos.

De acordo com a Organização das Nações Unidas, eventos climáticos extremos estão intrinsecamente conectados com o aquecimento global. A Agência Aeroespacial Norte-americana (NASA) reforça nesse diagnóstico, afirmando que 16 dos 17 anos mais quentes, desde 1880, ocorreram após 2001¹.

O Brasil não tem passado incólume por estes eventos climáticos extremos. Em 2023, o país foi acometido por secas recordes no Norte e no Nordeste, que afetaram gravemente dois importantes rios da bacia Amazônica: o rio Negro e o rio Solimões, chuvas recordes no litoral paulista, enchentes e enxurradas no sul do país².

Também as "ondas de calor" se fizeram sentir de modo especial durante o ano de 2023; foram oito no total, até o início de dezembro, que afetam diversas regiões do país, elevando as temperaturas em algumas cidades para além dos 50°C³.

Em consequência das "ondas de calor", houve um aumento do consumo de energia elétrica. Na cidade de São Paulo, a população sofreu com instabilidade na

¹ Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/meio-ambiente/audio/2023-11/eventos-climaticos-extremos-sao-consequencia-do-aquecimento-global>>

² Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/coluna/maquiavel/extremos-climaticos-dez-eventos-historicos-que-marcaram-o-brasil-em-2023>>

³ Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2023/11/14/primaverao-e-ondas-de-calor-ate-quando-vao-as-altas-temperaturas-no-pais.ghtml>>



prestação do serviço. A Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista (ISA CETEEP) afirmou que as intercorrências na prestação do serviço de abastecimento de energia elétrica foram ocasionados pela "alta demanda"⁴.

Entretanto, se os eventos extremos - dentre os quais as "ondas de calor" - se tornarão mais frequentes, em virtude do aquecimento global e das mudanças climáticas, é preciso que as concessionárias de energia estejam melhor preparadas para lidar com essa nova situação, de modo a garantir a normalidade da prestação do serviço aos consumidores.

Assim, valendo-nos da competência atribuída à União pelo art. 22, IV, da Constituição da República Federativa do Brasil é que apresentamos a presente iniciativa legislativa, que visa justamente garantir que as concessionárias se adaptem à nova realidade apresentada pelo aquecimento global e pelas mudanças climáticas.

Preocupa-nos, ademais, especialmente a situação das favelas e periferias das cidades brasileiras. Ocorre que, em virtude da invisibilidade de que são alvo, acabam por ter normalizada a consequente piora nas condições de vida, ocasionada pela falta de energia elétrica estendida, a exemplo do que experimentaram os moradores de favelas na cidade do Rio de Janeiro, que sofreram com falta de luz por mais de uma semana, na Rocinha⁵, e por quatro dias, no Vidigal⁶.

Ante o exposto, pelo fato de o presente PL buscar impor às concessionárias de energia elétrica a obrigação de elaborar planos de contingência, para garantir a normalidade da prestação do serviço, durante eventos climáticos extremos, é que conclamamos o apoio dos Nobre Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de 2023.

⁴ Disponível em: <[https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2023/11/13/sao-paulo-alta-demanda-provoca-falta-de-energia-no-dia-mais-quente-do-ano.htm#:~:text=Alta%20demand%20provoca%20falta%20de%20energia%20em%20S%C3%A3o%20Paulo%20diz%20transmissora](https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2023/11/13/sao-paulo-alta-demanda-provoca-falta-de-energia-no-dia-mais-quente-do-ano.htm#:~:text=Alta%20demand%20provoca%20falta%20de%20energia%20em%20S%C3%A3o%20Paulo%20diz%20transmissora>)

⁵ Disponível em: <<https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2023/11/6743873-falta-de-energia-na-rocinha-persiste-ha-mais-de-uma-semana.html>>

⁶ Disponível em: <<https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2023/11/6742133-moradores-voltam-a-ter-luz-apos-quatro-dias-no-vidigal.html>>



A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It is used to identify the specific issue of the journal.

PL n.6041/2023

Apresentação: 14/12/2023 12:40:15.703 - MESA

Deputado **Pastor Henrique Vieira**

PSOL/RJ

Deputado **Guilherme Boulos**

PSOL/SP



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239310282300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pastor Henrique Vieira e outros



CD239310282300



Projeto de Lei (Do Sr. Pastor Henrique Vieira)

Estabelece a obrigatoriedade das concessionárias de energia elétrica criarem planos de contingência para lidar com as "ondas de calor" e outros eventos climáticos extremos.

Assinaram eletronicamente o documento CD239310282300, nesta ordem:

- 1 Dep. Pastor Henrique Vieira (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE
- 2 Dep. Guilherme Boulos (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE

